

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CONTRATO Nº 056/2022.
PROC. ADM. Nº 029/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.003/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Rua Av. Mota e Silva, nº 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Srº. **Marcos José Ribeiro Lúcio** – Ordenador da Despesa, portador da Cédula de Identidade nº 21054842002-1 e do CPF nº 023.615.873-27 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Rua Santa Tereza nº 1254 Sala D, Centro - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.482/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **GEONEY DAMACENO SILVA** inscrito no CPF: 019.199.153-89, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa comercial para aquisição de materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), de interesse do Município de Senador La Rocque – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e através da Ata de Registro de Preço nº 029.003/2022, e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 78.480,25 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL 1.000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	CLORITO	22	CX	R\$ 14,09	309,98
0002	ÁLCOOL EM GEL. 500ML 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ECONOMICO	12	CX	R\$ 60,47	725,64
0004	AVENTAL, MATERIAL NAPA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM,	UND	DANTEX	16	UN	R\$ 8,03	128,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

	LARGURA: 70 CM						
0005	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 8 LITROS SEM TAMPA	UND	MERCON PLAS	8	UN	R\$ 6,59	52,72
0006	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 16 LITROS SEM TAMPA	UND	MERCON PLAS	8	UN	R\$ 14,49	115,92
0007	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 33 LITROS	UND	LUMAR	10	UN	R\$ 24,49	244,90
0008	TACHO EM ALUMINIO RESISTENTE 50 LITROS	UND	SÓ AÇO	12	UN	R\$ 248,09	2.977,08
0009	BACIA EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO COM CAPACIDADE 45 LITROS, SEM TAMPA.	UND	MERCON PLAS	8	UN	R\$ 25,99	207,92
0011	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 15 LITROS, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO	UND	MERCON PLAS	12	UN	R\$ 8,69	104,28
0012	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 5 LITROS, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO.	UND	MERCON PLAS	12	UN	R\$ 4,14	49,68
0013	BALDE/CESTO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR .	UND	TOP PLAST	24	UN	R\$ 52,19	1.252,56
0014	BALDE/CESTO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 200 LITROS, REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR	UND	EMPLASU L	8	UN	R\$ 190,09	1.520,72
0015	BALDE/CESTO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, REDONDO COM TAMPA DE SOBREPOR .	UND	JAGUAR	8	UN	R\$ 46,99	375,92
0016	BANDEJA AÇO INOX 30 CM	UND	MILLENI UN	8	UN	R\$ 26,42	211,36
0017	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 4, TAM: 35CM	UND	REGINA	40	UN	R\$ 3,20	128,00
0018	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 5, TAM: 19CM	UND	REGINA	40	UN	R\$ 3,50	140,00
0019	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 6, TAM: 40CM.	UND	REGIONAL	40	UN	R\$ 3,59	143,60
0020	BANDEJA PLASTICA REDONDA GRANDE, TAM: 35CM	PCT	LUMAR	40	PCT	R\$ 15,15	606,00
0021	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 46CM; LARGURA: 31CM; PROFUNDIDADE: 4CM	UND	PLUS	20	UN	R\$ 14,99	299,80
0022	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR PEQUENA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 16CM; PROFUNDIDADE: 3CM	UND	PLUS	20	UN	R\$ 7,79	155,80
0023	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - TIPO 7 LÉGUAS. CORES VARIADAS DE NUMEROS 32 A 44	PAR	MAR LUVAS	20	PAR	R\$ 65,99	1.319,80
0024	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	UND	ISOESTE	2	UND	R\$ 15,59	31,18
0025	CAIXA DE ISOPOR 17 LITROS	UND	ISOESTE	10	UND	R\$ 24,19	241,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

0026	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	UND	ISOESTE	10	UND	R\$ 27,99	279,90
0027	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	UND	ISOESTE	10	UND	R\$ 73,79	737,90
0028	CAIXA DE ISOPOR 7 LITROS	UND	ISOESTE	2	UND	R\$ 9,49	18,98
0029	CANECÃO LEITEIRA Nº 14, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UND	DULAR	8	UND	R\$ 12,81	102,48
0030	CANECÃO LEITEIRA Nº 18, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UND	DULAR	8	UN	R\$ 16,60	132,80
0031	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UND	LUMAR	20	UN	R\$ 22,99	459,80
0032	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UND	MERCON PLAS	32	UN	R\$ 38,79	1.241,28
0033	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	PLAST	20	UN	R\$ 3,94	78,80
0034	COLHER CONCHA DE SOPA GRANDE INOX, DIÂMETRO APROXIMADA DA CONCHA: 9,5 CM DIMENSÃO APROXIMADA DO CABO (L X C): 27 CM	UND	INOX	20	UN	R\$ 17,81	356,20
0035	COLHER DE CHÁ INOX, MEDIDAS: 16CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA	UND	MARTINA ZZO	20	UN	R\$ 0,89	17,80
0036	COLHER DE MESA INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,20 CM; PROFUNDIDADE: 18,7 CM; LARGURA: 3.9 CM	UND	MARTINA ZZO	24	UN	R\$ 1,53	36,72
0037	COLHER DE POLIETILENO RESISTENTE P/ SERVIR MERENDA ESCOLAR, 30CM COZINHA INDUSTRIAL	UND	SBRISSA	20	UN	R\$ 0,52	10,40
0039	COLHER GRANDE DE INOX COM CABO PLÁSTICO. MEDIDA: 32 CM	ALUMI NIO	UND	16	UN	R\$ 16,79	268,64
0040	CONJUNTO DE COPOS PAULISTA PARA ÁGUA/SUCO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO; COR/ACABAMENTO: INCOLOR; CAPACIDADE: 250ML; DIMENSÕES CM 7,54X11,0 CM	CJ	ELITE	24	CX	R\$ 23,99	575,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

0041	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELÉVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO RODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 25 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID.	CX	COPOBRAS	160	CX	R\$ 76,87	12.299,20
0042	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELÉVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 25 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID. (COTA RESERVADA)	CX	COPOBRAS	160	CX	R\$ 76,89	12.302,40

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

0043	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA CAFÉ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELÉVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 50 PACOTE CADA PACOTE COM 100UNID	CX	COPOBRAS	120	CX	R\$ 89,89	10.786,80
0044	CUSCUZEIRA GRANDE Nº 21	UND	PANELAR	4	UN	R\$ 32,89	131,56
0045	CUSCUZEIRA GRANDE Nº 38	UND	PANELAR	4	PAC	R\$ 189,99	759,96
0046	DESENTUPIDOR DE PIA MANUAL DE BORRACHA, CABO PLÁSTICO OU MADEIRA 10CM.	UND	OLIVEIRA E AZEVEDO	9	UN	R\$ 4,45	40,05
0047	DESINFETANTE 1.000ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO	UND	DULAGO	104	CX	R\$ 1,90	197,60
0048	DESINFETANTE 500ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO	UND	YPÊ	88	CX	R\$ 1,64	144,32
0049	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML - EM EMBALAGEM CONTENDO 24X1 UNIDADE.	CX	DULAGO	48	CX	R\$ 31,87	1.529,76
0052	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1L. POSSUIR CHAVE PARA FECHAMENTO TOTAL DO RECIPIENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,5X15X11. DOTADA DE UM VISOR PARA IDENTIFICAR NÍVEL DE ABASTECIMENTO. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	UND	NOBRE	26	UN	R\$ 37,97	987,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

0053	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO; MATERIAL DAS CERDAS: NYLON; DIMENSÕES: (COMPRIMENTO X LARGURA): 12,4CM X 6,3CM	UND	CONDOR	36	UN	R\$ 1,49	53,64
0055	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. CAIXA COM 60UNID.	CX	JEITOSA	60	CX	R\$ 19,99	1.199,40
0056	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G, FARDO CONTENDO 10X14X8X1 UNIDADE. CX C/60 UNIDADES.	FD	ASSOLAN	20	FD	R\$ 9,89	197,80
0057	EXTENSÃO 3 TOMADAS 5 METROS.	UND	FORCELINE	12	UN	R\$ 27,89	334,68
0058	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 10 POLEGADAS PONTA ARREDONDADAS.	UND	MARTINAZZO	12	UN	R\$ 18,89	226,68
0059	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 12 POLEGADAS	UND	IDEIA	12	UN	R\$ 29,89	358,68
0061	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS, EM AÇO INOX.COM LÂMINA DE AÇO INOX.	UND	TRAMONTINA	14	UN	R\$ 49,42	691,88
0062	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 38CM X 58CM.	UND	SANTA MARGARIDA	112	UN	R\$ 2,34	262,08
0064	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, COM 8 UNIDADES.	PCT	KISSES	0	PCT	R\$ 11,89	0,00
0065	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, COM 8 UNIDADES.	PCT	KISSES	0	PAC	R\$ 11,89	0,00
0066	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P, COM 8 UNIDADES	PCT	KISSES	0	PAC	R\$ 11,89	0,00
0072	FRIGIDEIRA GRANDE, TAM: 20CM	UND	VIEIRA	8	UND	R\$ 18,39	147,12
0073	FRIGIDEIRA MÉDIA, TAM: 30CM.	UND	BAUDUINO	6	UND	R\$ 37,97	227,82
0074	FUNIL PLÁSTICO GRANDE, TAM: 160MM X 190MM.	UND	PLANUTIL	6	UND	R\$ 4,82	28,92
0075	GADANHO METÁLICO CURVO COM 14 DENTES CABO DE MADEIRA 150 CM.	UND	METALICO	36	UND	R\$ 34,49	1.241,64
0077	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, PARA SERVIR CAFÉ.	UND	TERMOLAR	6	UND	R\$ 19,49	116,94
0078	GARRAFA TÉRMICA DE 1.800 ML, PRESSÃO PARA SERVIR CAFÉ.	UND	TERMOLAR	8	UND	R\$ 54,84	438,72
0079	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA CAPACIDADE DE 10 LITROS COM TORNEIRA.	UND	UNITER	6	UND	R\$ 96,39	578,34
0082	INSETICIDA SPRAY C/CHEIRO, DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300ML.	UND	BAYGON	20	UND	R\$ 6,37	127,40
0083	ISQUEIRO, CARTELA COM 12 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA: 3,90CM X 8CM.	CT	BIG MAX	4	CT	R\$ 37,94	151,76
0084	JARRA DE PLÁSTICO / ÁGUA, C/TAMPA 2 LITROS.	UND	PLASMOT	8	UND	R\$ 4,87	38,96
0085	JARRA DE PLÁSTICO / ÁGUA, C/TAMPA 4	UND	PLASMOT	8	CX	R\$ 16,85	134,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

	LITROS.						
0086	JARRA DE VIDRO / �GUA. 1,5 LITRO.	UND	CLASSIC	5	UN	R\$ 28,94	144,70
0087	JARRA DE VIDRO / �GUA. 2 LITRO	UND	CLASSIC	5	UN	R\$ 32,84	164,20
0089	LIMPA ALUM�NIO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	DULAGO	8	CX	R\$ 34,99	279,92
0090	LUSTRA M�VEIS LIQUIDO, DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 220ML.	UND	TRIEX	12	UND	R\$ 3,97	47,64
0091	LIMPA VIDROS EM RECIPIENTE PLASTICO COM BORRIFADOR E GATILHO E EXTENSO DE PELO MENOS 25 CM 500ML CX COM 6 UNIDADES.	CX	VEJA	6	CX	R\$ 46,55	279,30
0092	LUVA DE PROTE��O L�TEX CANO CURTO. TAM: MEDIO NA COR AMARELA.	PAR	NOBRE	20	PAR	R\$ 4,99	99,80
0093	LUVA DE PROTE��O L�TEX CANO LONGO. TAM: GRANDE NA COR AMARELA.	PAR	NOBRE	20	PAR	R\$ 4,67	93,40
0094	ODORIZANTE DE AMBIENTE, CONTE�DO 400ML/255G – FRAGR�NCIA LAVANDA, INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZ�NIO.	FR	ULTRA FLEX	20	FR	R\$ 6,57	131,40
0095	P� EM MATERIAL PL�STICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 15CM.	UND	ARIPLAS T	16	UD	R\$ 4,71	75,36
0096	P� EM MATERIAL PL�STICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 80CM.	UND	ARIPLAS T	12	UND	R\$ 4,29	51,48
0097	PANELA DE PRESS�O INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS .	UND	FULGOR	4	UND	R\$ 372,99	1.491,96
0098	PANELA DE PRESS�O, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	CORBAM	4	UND	R\$ 112,99	451,96
0100	PANELA DE PRESS�O, CAPACIDADE 7 LITROS.	UND	CORBAM	4	UND	R\$ 98,99	395,96
0101	PANELAS DE ALUM�NIO DE 10 LITROS.	UND	VIEIRA	6	UND	R\$ 94,89	569,34
0102	PANELAS DE ALUM�NIO DE 15 LITROS.	UND	VIEIRA	4	UND	R\$ 108,97	435,88
0103	PANELAS DE ALUM�NIO DE 30 LITROS.	UND	BAUDUIN O	4	UND	R\$ 156,47	625,88
0104	PANELAS DE ALUM�NIO DE 40 LITROS.	UND	BAUDUIN O	4	UND	R\$ 193,99	775,96
0105	PANO PARA LIMPEZA DE PRATOS, TAM: 42CM X 75CM.	UND	LIMPOTE X	40	UND	R\$ 2,57	102,80
0106	PANO PARA LIMPEZA DE PISOS, TAM: 43CM X 68CM.	UND	LIMPOTE X	40	UND	R\$ 2,50	100,00
0107	PAPEIRO EM ALUM�NIO, TAMANHO GRANDE, COM BICO 2 LITROS.	UND	PANELAR	10	UND	R\$ 28,99	289,90
0108	PAPEL ALUM�NIO, TAM: 45CM X 7,5M.	RL	PRATSY	20	RL	R\$ 3,29	65,80
0109	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE – PACOTE CONTENDO 64 ROLOS – MEDINDO 30MX10CM	FD	NOVO	88	FD	R\$ 30,99	2.727,12
0110	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PCT C/ 2 ROLOS.	PCT	SNACK	20	PCT	R\$ 3,09	61,80
0112	PRATO PARA REFEI��O FUNDO DE VIDRO	UND	DURALE X	20	UND	R\$ 5,19	103,80
0114	PRATO DESCART�VEL 18CM PC COM 10 UNID.	PCT	CRISTAL COPO	36	PCT	R\$ 1,60	57,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

0115	PRATO DESCARTÁVEL TAM: 21CM PC COM 10 UNID.	PCT	CRISTAL COPO	16	PCT	R\$ 2,09	33,44
0116	REGISTRO PARA BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PVC DE 80CM, APROVADA PELO INMETRO, CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA DE 5/8 UNC (BOTTÃO P-13), CONEXÃO DE SAÍDA: Ø12 PARA MANGUEIRA DE PVC.	UND	IMAR	8	UND	R\$ 28,14	225,12
0118	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA.60CM.	UND	DULAR	20	UND	R\$ 8,79	175,80
0119	SABÃO EM PÓ 500G, TIPO LAVA ROUPAS.	UND	NUTRILAR	200	UND	R\$ 1,63	326,00
0120	SABONETE COMUM 90G, FARDO C/12 UNIDADES	DZ	FLOR DO YPE	40	DZ	R\$ 16,47	658,80
0121	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, FARDO COM 100 UND.	FD	EVOBAG	28	FD	R\$ 37,97	1.063,16
0125	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, FARDO COM 100 UND.	FD	TOTE	28	FD	R\$ 49,99	1.399,72
0126	SODA CAUSTICA 500ML - CAIXA CONTENDO 24 POTES.	CX	LIPON	8	CX	R\$ 135,99	1.087,92
0127	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SANFONADA	12	PCT	R\$ 19,95	239,40
0128	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE METAL PLASTIFICADO 1,20M MEDIDAS APROXIMADAS DA VASSOURA: LARGURA BASE: 20,5CM, LARGURA DO NYLON ABERTO: 28CM, ALTURA NYLON: 10CM, ALTURA DO NYLON MAIS A BASE: 11,5CM.	UND	CONDOR	48	UND	R\$ 4,32	207,36
0129	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL: MADEIRA E CERDAS DE PALHA; PARA LIMPEZA EM GERAL; DIMENSÕES: CABO DE 1,20 M; COMPRIMENTO DE 33 CM; LARGURA DE 5 CM	UND	OUTROS	48	UND	R\$ 1,25	60,00
0130	VASSOURA DE PELO COMPOSTO DE MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM CABO REVESTIDO DA MESMA COR; DIMENSÕES: 31CM X 12CM X 7CM.	UND	CONDOR	48	UND	R\$ 6,12	293,76
0131	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO COMUM, COM CABO DE MADEIRA 1,20M X 22MM. DIMENSÕES: 21 X 4 X 10,50CM	UND	PIAÇAVAL	48	UND	R\$ 9,95	477,60
0132	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 15 LTS.	UND	PLASMON	20	UND	R\$ 26,49	529,80
0134	AMACIANTE DE 2L NEUTRO CX C/ 6 UNIDADES.	CX	STAR	3	CX	R\$ 33,14	99,42
0135	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 8 LTS	UND	PLASMON	2	UND	R\$ 15,36	30,72
0136	ÁLCOOL 92,8% 1L LIQUIDO CX C/ 12	CX	SOL	4	CX	R\$	447,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

	UNIDADE .					111,99	
0138	PORTA SABONETE EM PLÁSTICO SIMPLES.	UND	PLASMO NT	8	UND	R\$ 3,54	28,32
0139	MASCARA DESCARTAVEL CX C/ 50 UND.	CX	DESCARP CK	4	CX	R\$ 19,04	76,16
							78.480,25

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
ORGÃO	01 – Prefeitura de Senador La Rocque.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0105 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052 2.011. Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamentos.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: Brasil

7. 1.2 Agência: 0554-1

7. 1.3 Conta: 95.947-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Welton Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053/2022. para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

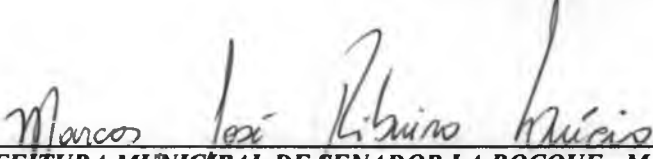
- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 28 de Março de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Marcos José Ribeiro Lúcio

CPF nº 023.615.873-27

CONTRATANTE

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA

CEP. 65.935-000 | E-mail: sencpl2021@hotmail.com

Página 13 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Geoney Damaceno Silva
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.701.482/0001-30
GEONEY DAMACENO SILVA
CPF: 019.199.153-895
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____